



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-016/2013 de 01 de janeiro de 2013, Sr. Marcos Henrique de Abreu**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

**A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 05 DE JULHO DE 2013, na sala do SAAE situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, e o credenciamento até as 08:30 horas;** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.721 de 16 de outubro de 2002 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**I – OBJETO: Aquisição de reagentes, vidrarias e equipamentos para análises de água; conforme segue:**

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida
01	6424	ELETRODO DE PH COMBINADO REFERÊNCIA 8157BNUMD COMPATÍVEL PARA USO EM PHMETRO ORION MODELO STAR3.	02	UNIDADE
02	6819	SACO COLETOR DE AMOSTRA DE ÁGUA, ESTÉRIL. CAPACIDADE 120 ML, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NOS 100 ML, CONTENDO 01 COMPRIMIDO DE TIOSULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	20	CAIXA
03	4223	<b>APARELHO DE JARTEST COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> - Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; - Controlador de rotação microprocessado que possibilita modo de operação manual e automático; - Modo Manual: possibilidade de escolha de faixa de 15 a 600 RPM, podendo ser alterado durante o funcionamento; - Modo Automático: edição de até 4 programas diferentes, de 12 segmentos cada, para operação em rampas e patamares; • Gradiente de velocidade entre 10 e 2.000 s-1; • Hastes em aço inox AISI 304 removíveis que podem ser facilmente retiradas durante a agitação, permitem variar o tempo de floculação para um mesmo gradiente de velocidade; • Jarros de acrílico incolor de alta resistência com capacidade de 2000 ml; • Iluminação na parte inferior do equipamento iluminando os jarros; • Aplicação simultânea de coagulante e polímero em todos os jarros; • Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades de sedimentação; • Dispositivo centralizador de jarros; • Tensão 220v - 50/60Hz. Acompanha:	02	UNIDADE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

		6 (seis) jarros com graduação; 9 (nove) tubos de vidro com fundo abaulado para adição de alcalinizantes, coagulantes e polímeros; 6 (seis) tubos de vidro com fundo chato para coleta simultânea; Manual de instruções em português; 12 meses de garantia.		
04	4399	<b>CONDUTIVIMETRO DE BANCADA DIGITAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> * Medidor de Condutividade/ Resistividade/ Concentração; * Menu auto-explicativo; * Condutividade e Resistividade de acordo com “USP-645”; * Resistividade para pureza de águas; * Soluções aquosas e alcoólicas; * Rafinometria, % Cinzas; * Concentração de Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , HF, HNO <sub>3</sub> , NaCl, NaOH, H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (outras sob consulta); * Calibração e check automáticos; * Reconhece padrão e célula; * Escalas em auto-range; * Ajuste automático da constante da célula; * Compensação de temperatura automática; * Ajuste do coeficiente de temperatura; * Saída RS232 para PC ou Impressora; * Saída Ethernet (opcional); * Registro e descarga de leituras em padrão “GLP”; * Manual de instruções em português; * 12 meses de garantia. * Gabinete IP-65.	01	UNIDADE
05	8628	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL COM PONTEIRAS DE 1 A 10 ML.	05	UNIDADE
06	5165	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 4,00 - FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	02	FRASCO
07	5166	SOLUÇÃO TAMPÃO Ph 7,00 - FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	02	FRASCO
08	5171	SOLUÇÃO SPANDS PARA ANÁLISE DE FLUOR, FRASCO COM 500 ML, UTILIZADO EM APARELHO HACH. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	70	FRASCO
09	5172	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE MÉTODO DPD EM PÓ, PARA ESPECTROFOTOMETRO DR 2010 E POCKET, AMBOS DA MARCA HACH, EMBALAGEM CONTENDO 100 SACHETS DE ALUMÍNIO INDIVIDUAIS VEDADOS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	100	EMBALAGEM
10	5794	PETRIFILM AC PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	04	CAIXA



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11	6280	SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI (PRESENÇA/AUSÊNCIA) EM 24HS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FLACONETES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO CONFORME STANDARD METHODS E COM APROVAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18	CAIXA
12	6460	SOLUÇÃO KCL - FRASCO COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	01	FRASCO
13	6590	TAMPÃO HEXAMETILENETETRAMINE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - REF.: 26039-99. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	PACOTE
14	6591	ECR MASK, 25 ML SDBC, REF.:23801-23. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	FRASCO
15	6814	REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO, FERRO VER IRON REAGENT PARA 10 ML DA AMOSTRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - REF.: 21057-69 A SER USADO EM EQUIPAMENTO HACH. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	PACOTE
16	6815	BUFFER POWER CITRATE TYPE, PILLOW, PARA ANÁLISE DE MANGANES, PARA 10 ML DA AMOSTRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REF.: 21076-69. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	PACOTE
17	6816	PERIODATO DE SÓDIO PARA MANGANES, PILLOW, PARA 10 ML DA AMOSTRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REF.: 21077-69. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	PACOTE
18	6817	REAGENTE ECR HEXAMET (ALUMÍNIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REF.: 26038-49. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	02	PACOTE
19	5121	COPO DE BECKER AUTOCLAVAVEL (VIDRO), FORMA BAIXA DE CAPACIDADE 1000 ML, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE.	06	UNIDADE
20	5885	BALÃO VOLUMETRICO EM VIDRO COM TAMPA, BOCA ESMERILHADA GARGALO LONGO, COM CAPACIDADE 100 ML.	03	UNIDADE
21	8621	TUBO DE VIDRO COM FUNDO CHATO - REF.: VDR. 003.0003 - PARA APARELHO JAR-TEST DA MARCA NOVA ETICA - MODELO A 218/LDB, (NUMERO DE PLACA DE Patrimônio 618).	12	UNIDADE
22	8623	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE CAPACIDADE 10 ML, DIVISÃO 1/10.	20	UNIDADE
23	8624	PIPETA VOLUMETRICA DE CAPACIDADE 2 ML.	20	UNIDADE
24	8625	PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE CAPACIDADE 1 ML, DIVISÃO 1/10.	20	UNIDADE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

25	8626	FUNIL ANALITICO LISO EM VIDRO, COM HASTE CURTA, CAPACIDADE 500 ML.	02	UNIDADE
26	8627	ESTANTE DE ARAME REVESTIDO COM PVC, DIMENSÕES: 210 X 150 X 70 MM PARA 15 SACOS COLETOR DE AMOSTRA, CAPACIDADE 120 ML.	03	UNIDADE
27	8639	CUBETA REDONDA GRADUADA EM VIDRO, PARA APARELHOS DA MARCA HACH, CAPACIDADE 10 ML (Células de amostra com tampa, para uso com turbidímetros portáteis). Caixa com 06 unidades.	03	CAIXA

## Observações:

- a) Materiais colocados no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga.
- b) Deve ser apresentado no envelope da PROPOSTA COMERCIAL o catálogo com imagem do objeto (impresso), dos itens 03, 04 e 05 sob pena de desclassificação do proponente.

1.1 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2 – No caso de licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme MODELO III em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, destinada às ME E EPP.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 036/2013.  
Pregão Presencial nº 018/2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 036/2013.  
Pregão Presencial nº 018/2013.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo; e

**2.3.3** – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO/HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original), ou cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original); para realização do credenciamento.

**3.1.1** – As empresas que enviar seus envelopes pelo correio deverá dar ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelos II e III em anexo, e os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

**3.1.2** – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelos II e III em anexo, e os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A proposta deverá ser preenchida constando valores unitários e totais;
- c) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- d) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- e) Especificação clara e completa, inclusive marca do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- f) Deve ser apresentado o catálogo com imagem do objeto (impresso), dos itens **03, 04 e 05** sob pena de desclassificação do proponente.
- g) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- h) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário por item**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

**5.2.1** – Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário por item**.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13.1** – Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I “a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – “não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º no caso de Pregão, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 ( cinco ) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.14** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal; conforme **Modelo I**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata,
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (**Modelo IV**);

**6.1.1 – A ME ou EPP vencedora deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no item 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.**

**6.1.2 –** Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no item 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 ( dois ) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06.

**6.2 –** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3 – A autenticidade** dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pela COMISSÃO DE PREGÃO no ato.

**6.4 –** CND e Certidão Negativa de Falência ou Concordada que não apresentar data de validade terá a validade considerada por 90 (noventa) dias, pela comissão de pregão.

**6.5 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas-MG.

**7.1.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG.

## IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 17 512 0611 7.040 – 449052 – ficha 24 (Equipamentos e Material Permanente)
- 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 29 (Material de Consumo)

## XI – FISCALIZAÇÃO

**11.1** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**11.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XII – DA ENTREGA

**12.1** Os objetos deverão ser **entregues por Conta e Risco do Fornecedor inclusive a descarga**, das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no almoxarifado do SAAE situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Três Pontas – MG.

**12.2** – **O prazo de entrega dos objetos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**12.3** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## XIII – PAGAMENTO

**13.1** – **O pagamento pelos objetos será dividido, em 03 (três) parcelas iguais:**

- **1º Pagamento: em 05 (cinco) dias úteis após liquidação da despesa.**
- **2º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 1º Pagamento;**
- **3º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 2º Pagamento;**
- **As empresas vencedoras do certame com valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), será efetuado o pagamento, em 05 (cinco) dias úteis após liquidação da despesa.**

### Observações:

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) **O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.**

**13.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2** – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2** – Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

**13-3** – O pagamento será efetuado através de depósito em conta em nome da empresa, onde informamos que a cidade de Três Pontas/MG, possui os seguintes bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO.

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506. 10

Site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**13.4 – O contrato será substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.**

## **XIV – SANÇÕES**

**14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:**

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.**

**14.3 – A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.**

**14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.**

**14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, devidamente justificado.**

**14.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.**

**14.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

**14.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.**

## **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**15.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**15.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.7** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**15.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10** – **Não será firmado Termo de Contrato, para os objetos, tendo em vista que a entrega se dará de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sendo contrato substituído pelo empenho ordinário de acordo com o artigo 62§ 4º da lei 8666/93.**

**15.11** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**15.11.1** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br), informar sua razão social e seu e-mail.

**15.12** – Este edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

**15.13** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.14** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.15** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**15.16** – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **XVI – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**16.1** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

**Três Pontas - MG, 19 de junho de 2013.**

**MARCOS HENRIQUE DE ABREU  
PREGOEIRO**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

Modelo “A”: Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao presente procedimento licitatório em epígrafe, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

## DECLARAÇÃO

....., estabelecida na  
....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato  
representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº  
.....e CPF nº ....., no uso de suas atribuições  
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,  
que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidôneo e  
não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a  
Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa